



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

lâmas
- 0013

LEI N.º 458/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A CONCEDER
CESSÃO DE USO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E
À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
9º PELOTÃO, OS BENS ABAIXO DESCRITOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Araporã - MG., por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em cessão
de uso, gratuitamente, por um período de 36 (trinta e seis) meses, os bens de sua
propriedade abaixo relacionados às seguintes entidades públicas:

a) **POLÍCIA CIVIL:**

- Marca: GM
- Modelo: CORSA WIND HATCH – 4 PORTAS – GASOLINA
- Cor: BRANCO MAHLER
- Ano de fabricação: 2001
- Placa: HMM 7378
- Chassis: 9BGSC68ZO1B227068

b) **POLÍCIA MILITAR:**

- Marca: GM
- Modelo: CORSA WIND HATCH – 4 PORTAS – GASOLINA
- Cor: BRANCO MAHLER
- Ano de fabricação: 2001
- Placa: HMM 7377
- Chassis: 9BGSC68ZO1B216463



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 001

2

Parágrafo único – Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, o Município deverá assinar termo de cessão com a cessionária, onde deverá constar todas as exigências constantes desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todas as despesas para manutenção, conservação e consertos dos veículos, ora cedidos, inclusive combustível.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2002.

Araporã, 29 de abril de 2002.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal